



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

**L I V R O   D E   P O R T A R I A**

---

**PORTARIA N° 22.325/2021.**

**SYLVIO BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Obras, dos autos de nº 3.487/2021, no sentido de que a contratada J. S. Valente Terraplanagem Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.724.121/0001-56, localizada na Rua Geraldo Galvão Guimarães, nº 80, Centro, Potim-SP, CEP: 12.525-000, endereço eletrônico adm@jsengenhariaetopografia.com, telefone (12) 3035-3426, entregou obra com problemas de afundamento asfáltico na linha de drenagem executada entre as ruas Expedicionário Valentim Côrrea e Gonçalves Dias, bem como entre a Rua Expedicionário Genésio Valentim Côrrea e a Avenida Peixoto de Castro, em desrespeito ao contrato administrativo nº 100/2020, celebrado no dia 1º de julho de 2020, descumprindo à obrigação assumida pela contratada prevista na cláusula 4.7, assim como violou à cláusula 10.1, "c" do mencionado contrato, causando a inexecução do objeto.

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Obras, no sentido de que foram realizadas várias tentativas de contato, contudo, mesmo assim, a obra não foi regularizada, causando a inexecução do objeto, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

**LIVRO DE PORTARIA**

---

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

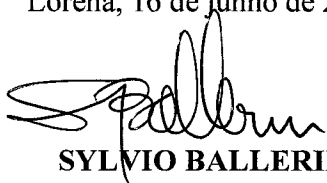
Dr. Jeremias Ariel Menghi dos Santos – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 16 de junho de 2021.

  
**SYLVIO BALLERINI**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.